

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2018

CONTRATADA: W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.243.622/001-27, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, Nº 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, COMBINADO COM A HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2018, OBJETO: AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VILLA LOBOS NO Povoado CAPOEIRA DA SERRA E LUIZ VIANA FILHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 148.840,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 16/02/2018 A 30/04/2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 coopelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED836D38098382A1A021B469A2368D5F

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.243.622/001-27**, localizada na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214A, Centro, CEP: 44.900-000 Irecê/BA, neste ato representado pelo **Sr. José Raimundo de Castro**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, combinado com a **Carta Convite nº 002/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ampliação das escolas Municipais Villa lobos no Povoado Capoeira da Serra e Luiz Viana Filho na Sede do Município de Central, Construção de 04 Salas de Aula, conforme Planilha em anexo, ao Processo de Licitação Carta Convite 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo máximo para execução dos serviços de **16/02/2018 A 30/04/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância de **R\$ 148.840,00 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)** em favor da **CONTRATADA** na **AG: 0548-7 C/C: 25.141-0**, pela execução do serviço deste contrato.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.09.02/ATIVIDADE: 1012/ELEMENTO: 4490.51.00/ **FONTE:** 1, 15 e 19

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- Promover os recursos;
- Efetuar o pagamento;
- Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Civis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 16 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W.R.W. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.243.622/001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____